



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

meioambiente@pontalina.go.gov.br



### ATIVIDADE INDUSTRIAL

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A documentação necessária para formalização do processo para **Licença Ambiental Simplificada – LAS** – é a seguinte:

- a) Requerimento modelo padrão da SEMMAP **atualizado**, com a descrição do objeto solicitado e com os quadros de áreas atualizados, devidamente preenchido e assinado;
- b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
- c) Comprovante de quitação da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais);
- d) Pessoa jurídica: Contrato Social ou similar e última Alteração. Inscrição Estadual + Cartão CNPJ;
- e) Pessoa jurídica: “cópia do cadastro de microempresa” – quando aplicável;
- f) Pessoa física: “cópia do RG/CPF”;
- g) Cópia da certidão do registro do imóvel, referente a área do empreendimento, com averbação da reserva legal (quando situado em zona rural);
- h) Certidão de uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
- i) Se aplicável e conforme o caso, apresentar:
  - Outorga de uso da água ou Dispensa emitida pela Superintendência de Recursos Hídricos da SEMARH, para a fonte de captação d’água;
  - Para abastecimento direto da rede pública, apresentar Tarifa ou Atestado de Viabilidade Técnica-Operacional – AVTO – referente a esse abastecimento;

- j) Croqui de localização e acesso ao local, quando o empreendimento estiver em zona rural. Informar as coordenadas geográficas;
- k) Anuência do órgão responsável pelo serviço de saneamento público – específica para o lançamento de efluentes líquidos na rede pública de esgotamento sanitária, quando aplicável;
- l) Descrição detalhada das atividades - Memorial de Caracterização do Empreendimento – **MCE**. Quando elaborado e assinado pelo responsável técnico da empresa e empreendedor – apresentar a ARTA. Quando elaborado por consultoria, apresentar a ART ou ARTA;
- m) Projeto ambiental específico da atividade em licenciamento, que contemple o controle da poluição ambiental (tratamento de resíduos líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais);
- n) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – (profissional inscrito no CREA) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental – ARTA – (funcionário da empresa e ou profissionais de outras categorias), em conformidade com as atribuições do profissional.

**Obs: Outras atividades que se enquadram no LAS descrito nas Portarias Nºs 006/2001-N e Nº 008 / 2002-N – LAS (AGMA/SEMARH).**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

meioambiente@pontalina.go.gov.br



# RENOVAÇÃO

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A documentação necessária para formalização do processo para **RENOVAÇÃO da Licença Ambiental Simplificada – LAS** – é a seguinte:

- a) Requerimento modelo padrão da SEMMAP **atualizado**, com a descrição do objeto solicitado e com os quadros de áreas atualizados, devidamente preenchido e assinado;
- b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
- c) Comprovante de quitação da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais);
- d) Comprovante de quitação da Taxa Fiscalização Ambiental – TFAGO –, Lei 14.384 (GOIÁS, 2002), quando aplicável;
- e) Cópia da última Licença Ambiental Simplificada – LAS;
- f) Pessoa Jurídica: Última Alteração Contratual, caso tenha ocorrido;
- o) Certidão de uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
- p) Se aplicável e conforme o caso, apresentar:
  - Outorga de uso da água ou Dispensa emitida pela Superintendência de Recursos Hídricos da SEMARH, para a fonte de captação d’água;
  - Para abastecimento direto da rede pública, apresentar Tarifa referente a este abastecimento;

- g) Cadastro de consumidor de lenha atualizado – específico para consumidor de lenha – quando aplicável;
- h) Croqui de localização e acesso ao local, quando o empreendimento estiver em zona rural. Informar as coordenadas geográficas;
- i) Relatório técnico de monitoramento ambiental. Contemplar neste relatório as avaliações dos programas de monitoramento. Observar ainda, as recomendações dos licenciamentos ambientais obtidos. O relatório deve estar assinado e anotado em seu conselho de classe;
- j) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – (profissional inscrito no CREA) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental – ARTA – (funcionário da empresa e ou profissionais de outras categorias), em conformidade com as atribuições do profissional.

**Obs: Outras atividades que se enquadram no LAS descrito nas Portarias Nºs 006/2001-N e Nº 008 / 2002-N – LAS (AGMA/SEMARH).**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

meioambiente@pontalina.go.gov.br



### LICENÇA PRÉVIA – LP

A documentação necessária para formalização do processo para **Licença Prévia – LP** – é a seguinte:

- a) Requerimento modelo padrão da SEMMAP **atualizado**, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
- b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
- c) Comprovante de quitação da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARE);
- d) Publicações originais referentes ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- e) Pessoa jurídica: “cópia do cadastro da empresa”;
- f) Pessoa física: “cópia do RG/CPF”;
- g) Certidão de uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
- h) Croqui de localização e acesso ao local, quando o empreendimento estiver em zona rural. Informar as coordenadas geográficas;
- i) Descrição detalhada das atividades - Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE. Quando elaborado e assinado pelo responsável técnico da empresa e empreendedor – apresentar a ARTA. Quando elaborado por consultoria, apresentar a ART ou ARTA;
- j) Descrição ambiental prévia da área de implantação do projeto (recursos hídricos, atributos com a vizinhança, etc), ressalvado os casos de empreendimentos e atividades que exijam a elaboração de EIA/RIMA;

k) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – (profissional inscrito no CREA) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental – ARTA – (funcionário da empresa e ou profissionais de outras categorias), em conformidade com as atribuições do profissional.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

meioambiente@pontalina.go.gov.br



### LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

A documentação necessária para formalização do processo para **Licença de Instalação – LI** – é a seguinte:

- a) Requerimento modelo padrão da SEMMAP **atualizado**, com a descrição do objeto solicitado e com os quadros de áreas atualizados, devidamente preenchido e assinado;
- b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
- c) Comprovante de quitação da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARE);
- d) Publicações originais referentes ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- e) Pessoa jurídica: Contrato Social ou similar e última Alteração. Inscrição Estadual + Cartão CNPJ;
- f) Pessoa física: “cópia do RG/CPF”;
- g) Cópia da certidão do registro do imóvel, referente a área do empreendimento, com averbação da reserva legal (quando situado em zona rural);
- h) Certidão de uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
- i) Se aplicável e conforme o caso, apresentar:

- Outorga de uso da água ou Dispensa emitida pela Superintendência de Recursos Hídricos da SEMARH, para a fonte de captação d'água;
- Para abastecimento direto da rede pública, apresentar Tarifa ou Atestado de Viabilidade Técnica-Operacional – AVTO – referente a esse abastecimento;
- j) Croqui de localização e acesso ao local, quando o empreendimento estiver em zona rural. Informar as coordenadas geográficas;
- k) Anuência do órgão responsável pelo serviço de saneamento público – específica para o lançamento de efluentes líquidos na rede pública de esgotamento sanitária, quando aplicável;
- l) Descrição detalhada das atividades - Memorial de Caracterização do Empreendimento – **MCE**. Quando elaborado e assinado pelo responsável técnico da empresa e empreendedor – apresentar a ARTA. Quando elaborado por consultoria, apresentar a ART ou ARTA;
- m) Projeto ambiental específico da atividade em licenciamento, que contemple o controle da poluição ambiental (tratamento de resíduos líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais);
- n) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – (profissional inscrito no CREA) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental – ARTA – (funcionário da empresa e ou profissionais de outras categorias), em conformidade com as atribuições do profissional.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

meioambiente@pontalina.go.gov.br



# LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – LF

A documentação necessária para formalização do processo para **Licença de Funcionamento – LF** – é a seguinte:

- a) Requerimento modelo padrão da SEMMAP **atualizado**, com a descrição do objeto solicitado e com os quadros de áreas atualizados, devidamente preenchido e assinado;
- b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
- c) Comprovante de quitação da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais );
- d) Comprovante de quitação da Taxa Fiscalização Ambiental – TFAGO –, Lei 14.384 (GOIÁS, 2002), quando aplicável;
- e) Publicações originais referentes ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- f) Cópia da Licença de Instalação – LI – (para a solicitação da 1ª licença de funcionamento);
- g) Pessoa jurídica: Contrato Social ou similar e última Alteração. Inscrição Estadual + Cartão CNPJ;
- h) Pessoa física: “cópia do RG/CPF”;
- i) Se aplicável e conforme o caso, apresentar:
  - Outorga de uso da água ou Dispensa emitida pela Superintendência de Recursos Hídricos da SEMARH, para a fonte de captação d’água;
  - Para abastecimento direto da rede pública, apresentar Tarifa ou Atestado de Viabilidade Técnica-Operacional – AVTO – referente a esse abastecimento;

- j) Cadastro de consumidor de lenha atualizado – específico para consumidor de lenha – quando aplicável;
- k) Croqui de localização e acesso ao local, quando o empreendimento estiver em zona rural. Informar as coordenadas geográficas;
- l) Relatório técnico de monitoramento ambiental. Contemplar neste relatório as avaliações dos programas de monitoramento. Observar ainda, as recomendações dos licenciamentos ambientais obtidos. O relatório deve estar assinado e anotado em seu conselho de classe;
- m) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – (profissional inscrito no CREA) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental – ARTA – (funcionário da empresa e ou profissionais de outras categorias), em conformidade com as atribuições do profissional.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

meioambiente@pontalina.go.gov.br



# RENOVAÇÃO

## LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – LF

A documentação necessária para formalização do processo para **RENOVAÇÃO da Licença de Funcionamento – LF** – é a seguinte:

- a) Requerimento modelo padrão da SEMMAP **atualizado**, com a descrição do objeto solicitado e com os quadros de áreas atualizados, devidamente preenchido e assinado;
- b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
- c) Comprovante de quitação da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais);
- d) Comprovante de quitação da Taxa Fiscalização Ambiental – TFAGO –, Lei 14.384 (GOIÁS, 2002), quando aplicável;
- e) Publicações originais referentes ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- f) Cópia da última Licença de Funcionamento – LF;
- g) Pessoa Jurídica: Última Alteração Contratual, caso tenha ocorrido;
- h) Certidão de uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
- o) Se aplicável e conforme o caso, apresentar:
  - Outorga de uso da água ou Dispensa emitida pela Superintendência de Recursos Hídricos da SEMARH, para a fonte de captação d’água;

- Para abastecimento direto da rede pública, apresentar Tarifa referente a este abastecimento;
- i) Cadastro de consumidor de lenha atualizado – específico para consumidor de lenha – quando aplicável;
- j) Croqui de localização e acesso ao local, quando o empreendimento estiver em zona rural. Informar as coordenadas geográficas;
- k) Relatório técnico de monitoramento ambiental. Contemplar neste relatório as avaliações dos programas de monitoramento. Observar ainda, as recomendações dos licenciamentos ambientais obtidos. O relatório deve estar assinado e anotado em seu conselho de classe;
- l) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – (profissional inscrito no CREA) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental – ARTA – (funcionário da empresa e ou profissionais de outras categorias), em conformidade com as atribuições do profissional.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

meioambiente@pontalina.go.gov.br



# ATENÇÃO

Para todo atendimento realizado na SEMARH, será necessária a apresentação de Procuração Pública ou particular com firma reconhecida, caso não se trate do titular do processo.

A Procuração terá validade máxima de dois anos.

**Durante o processo de licenciamento ambiental poderão ser solicitadas mais informações, documentos ambientais e legais que a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos entenda como tecnicamente exigíveis para a promoção do devido licenciamento da atividade, ou ainda, solicitação de alteração dos mesmos, de acordo com as características da área de influência direta e indireta.**